



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº 004/2021

Estabelece novas bases da contrapartida estadual para garantia de contratação de ações e serviços de saúde com o fim de complementar os valores preconizados na Tabela SIA/SIH-SUS substituindo a Deliberação CIE 114/2011 de 28 de novembro de 2011.

O **Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe** no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos do artigo 36, I e III "a" da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando que Aracaju é o município que detém o maior elenco estadual de referência para procedimentos, ações e serviços de saúde de médio/alta complexidade ambulatorial/hospitalar;

Considerando que alguns procedimentos, ações e serviços de saúde constantes no PPI 2011, de execução sob responsabilidade da rede de prestadores sob Gestão do município de Aracaju não são encontrados à contratação a preços previstos na tabela SIGTAP/SIA/SIH-SUS;

Considerando a necessidade de remanejar parte dos recursos da contrapartida estadual para garantia de contratação de ações e serviços de saúde com o fim de complementar os valores preconizados na Tabela SIA/SIH-SUS e de estabelecer novas bases para a sua ampliação.

DELIBERA

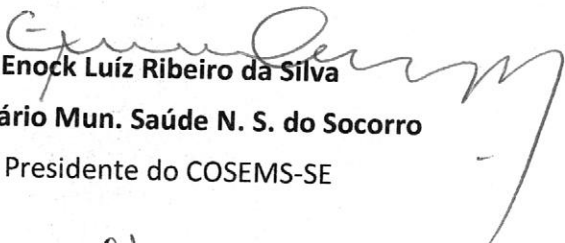
Art. 1º. O aporte financeiro estadual destinado ao cofinanciamento para complementação de pagamento de procedimentos, ações e serviços de saúde de cunho eletivo contratados pelo Município de Aracaju a preços superiores aos constantes na Tabela SIGTAP/SIA/SIH-SUS ofertados através da central de regulação municipal a todos os municípios do Estado de Sergipe nos termos contidos na Programação Pactuada Integrada em vigor será de até R\$ 4.923.593,04 (quatro milhões novecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos) anuais.



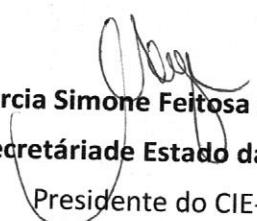
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

Parágrafo único – garantida a continuidade da assistência, os valores de cofinanciamento serão pagos em parcelas mensais, com ajuste trimestral de acordo com a produção informada mediante apresentação de relatório de produção do SAI/SUS à Secretaria Estadual da Saúde, discriminando: o procedimento contratado, seu preço na Tabela, o valor da complementação que está sendo utilizada e seu valor total.

Aracaju, 14 de janeiro de 2021.


Enock Luiz Ribeiro da Silva

Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE


Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE